

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 56/77/M

de 21 de Maio

Lei n.º 2/77/M

de 21 de Maio

ELEVAÇÃO DA CATEGORIA DOS PATRÕES DOS SERVIÇOS DE MARINHA

Os lugares de «Patrão» do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha estão presentemente incluídos na categoria correspondente à letra «V» do artigo 91.º, § 1.º, do Estatuto do Funcionalismo;

Tendo em atenção o proposto pelo Governador de Macau;

Cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a) do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, alínea e) do mesmo Estatuto, o seguinte:

Artigo 1.º

(Nova categoria)

Os lugares de «Patrão» do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha são incluídos na categoria correspondente à letra «U» do artigo 91.º, § 1.º, do Estatuto do Funcionalismo.

Artigo 2.º

(Vigência)

A presente lei produz efeitos a partir de 1 de Abril de 1977.

Aprovada em 29 de Abril de 1977. — O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 7 de Maio de 1977.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Decreto-Lei n.º 17/77/M

de 21 de Maio

Tornando-se urgente e necessário proceder à criação de um lugar de topógrafo de 3.ª classe para os Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, lugar esse que, por lapso, não ficou incluído, no Decreto-Lei n.º 56/76/M, de 31 de Dezembro, que introduziu alterações nos quadros de diversos serviços públicos, figurando porém no orçamento de 1977, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/76/M, de 31 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É aditado ao Decreto-Lei n.º 56/76/M, de 31 de Dezembro, o artigo 8.º -A com a seguinte redacção:

Art. 8.º-A. No quadro do pessoal dos quadros aprovados por lei dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau é criado um lugar de topógrafo de 3.ª classe (Q).

Art. 2.º Este diploma produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1977.

Assinado em 12 de Maio de 1977.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Tendo sido autorizado pelo Decreto-Lei n.º 16/77/M, de 14 de Maio, a alterar o reembolso do preço de papel e impressão das letras seladas fixado pelo Regulamento do Imposto do Selo, de 15 de Março de 1941, de 4 para 30 avos;

Verificando-se que há urgente necessidade de sobretaxar as letras seladas existentes na Caixa do Tesouro e nas recebedorias de Fazenda com vista a permitir a sua circulação nesta praça;

Sob proposta dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que na Imprensa Nacional de Macau seja aposta em 56 898 letras seladas a sobretaxa de \$0,30.

Governo de Macau, aos 19 de Maio de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 14/76/M, de 22 de Maio de 1976, conjugado com o artigo 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, assumiu, por substituição, a partir de 16 de Maio corrente, as funções de director da Emissora de Radiodifusão de Macau, o chefe de programação, Alberto Magalhães Alecrim, em virtude do titular do lugar, Carlos Augusto Soares Figueiredo, ter entrado em gozo da sua licença disciplinar.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 21 de Maio de 1977. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E INTEGRAÇÃO ECONÓMICA

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Maio de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano:

Raquel Teresa Pópulo de Sousa, segundo-oficial dos Serviços de Planeamento e Integração Económica — exonerada das funções de primeiro-oficial, destes Serviços, para que foi, interinamente, nomeada por despacho de 26 de Outubro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 44/76, a partir da data em que tomar posse efectiva do mesmo cargo.

Poi despacho de 7 de Maio de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Raquel Teresa Pópulo de Sousa, segundo-oficial do quadro privativo dos Serviços de Planeamento e Integração Económica — promovida a primeiro-oficial dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Cíntia de Car-